



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 48 / 89

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista o que consta do Processo nº 5341/89-98 - Departamento de Física e Química do Centro de Estudos Gerais; e

ALTERARO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 43/89  
- NORMAS DO VESTIBULAR DE 1990.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5341/89-98 - Departamento de Física e Química do Centro de Estudos Gerais; e

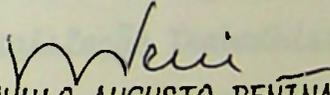
CONSIDERANDO o Parecer e a Recomendação feita pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar seja suspenso, temporariamente, o Curso de Química do "V - GRUPO DE CURSO 'E'", para o Concurso Vestibular da UFES de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE OUTUBRO DE 1989

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Penina - 16-10-89 (1989)